

PORTARIA Nº 560 /2018, DE 13 DE Agosto DE 2018.

“Determina doação de bens”

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal nº 683/2017 de 4 de julho de 2017 e,

Considerando a nomeação da Comissão Permanente de Baixa e Levantamento Patrimonial por meio da Portaria nº 416/2017 de 13 de julho de 2017.

Considerando que os Processos administrativos nº 2017.02.021848, 2017.02.021855, 2017.02.019312, 2017.02.019038, 2017.02.020747, 2017.02.021847, 2018.02.025268 e 2018.02.042230 têm por escopo a Baixa Patrimonial de Bens inservíveis da Fundação e Centro Universitário UnirG.

Considerando que fora realizado atividades de coleta de dados, organização do espaço, separação de material, conferência, levantamento da situação patrimonial, avaliação dos bens, objetos dos processos supra, todas, realizadas com vistoria “*in loco*” pela Comissão, a qual procedeu com a instrução processual em estrita observância às Legislações vigentes.

Considerando as prerrogativas da Administração Pública especificadas na Lei nº 8.666/93 – Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública e Art. 3º do Decreto Federal nº 99.658/90, o qual dispõe sobre as diretrizes para destinação de bens inservíveis no âmbito Federal, utilizado nos processos de baixa supramencionados em sede de analogia, por não possuir, a Fundação UnirG, legislação própria para desfazimento de bens.

Considerando o Edital de Desfazimento de Bens nº 001/2018 de 19 de junho de 2018, o qual torna público o desfazimento de bens ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis e inservíveis, com teor de DOAÇÃO às instituições filantrópicas, entidades e organizações de sociedade Civil, por intermédio de preenchimento de Formulário próprio de intenção de recebimento dos bens doados.

Considerando a intenção de habilitação para recebimento dos bens inservíveis objetos de doação, requeridos pelas entidades: NÚCLEO DA LIGA FEMININA DE COMBATE E PREVENÇÃO AO CÂNCER DE GURUPI-TO e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GURUPI-TO (APAE).

RESOLVE,

Art. 1º - DETERMINAR a Doação de todos os bens elencados nos processos retro mencionados, cujos objetos/assuntos são a Baixa Patrimonial de Bens ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis e inservíveis às entidades: NÚCLEO DA LIGA FEMININA DE COMBATE E PREVENÇÃO AO CÂNCER DE GURUPI-TO e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GURUPI-TO (APAE).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Agosto Gabinete do Presidente da Fundação UNIRG, aos 13 dias do mês de de 2018.


THIAGO LOPES BENFICA
Presidente da Fundação UNIRG

